



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CNJ/STJ/TST/CJF/CSJT N° 053/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ, O TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - TST, O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF E O CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT, PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA A PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA EQUIDADE RACIAL NO PODER JUDICIÁRIO. (Processo SEI n. 11253/2022).

O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, doravante denominado **CNJ**, com sede no SAF Sul Quadra 2, Lotes 5/6, Blocos E e F, Brasília-DF, CNPJ n. 07.421.906/0001-29, neste ato representado por sua Presidente, Ministra **ROSA WEBER**; o SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, doravante denominado **STJ**, com sede no SAF Sul Quadra 06, Trecho III, Lote 01, Brasília-DF, CNPJ n. 00.488.478/0001-02 e o CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, doravante denominado **CJF**, com sede no SCES, Trecho 3, Lote 9, Polo 8, Brasília-DF, CNPJ n. 00.508.903/0001-88, neste ato representados por sua Presidente, Ministra **MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA**; o TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, doravante denominado **TST**, com sede no SAF Sul, Quadra 8, Conjunto A, Blocos A, B e C, Brasília-DF, CNPJ n. 00.509.968/0001-48, e o CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, doravante denominado **CSJT**, com sede no SAF Sul Quadra 8,

Conjunto A, Bloco A, 5º Andar, Brasília-DF, CNPJ n. 17.270.702/0001-98, neste ato representados por seu Presidente, Ministro **LELIO BENTES CORRÊA; RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento, no que couber, nas disposições do art. 116 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais pertinentes, a ser regido pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste instrumento a cooperação dos partícipes no desenvolvimento de ações para a proteção e promoção da Equidade Racial, em observância ao disposto nos artigos 3º, IV e 5º da Constituição da República, na Década Internacional de Afrodescendentes (2015-2024) proclamada pela Organização das Nações Unidas (ONU), na Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial (promulgada pelo Decreto n. 65.810, de 8 de dezembro de 1969), na Convenção n. 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Discriminação em matéria de Emprego e Profissão, na Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância (promulgada pelo Decreto n. 10.932, de 10 janeiro de 2022), no Estatuto da Igualdade Racial (Lei n. 12.288, de 20 de julho de 2010), na Resolução CNJ n. 203, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre a reserva de vagas aos negros nos concursos públicos no Poder Judiciário, e no inciso I do art. 1º da Recomendação CNJ nº 123, de 7 de janeiro de 2022, que recomenda a observância dos tratados internacionais de Direitos Humanos e a utilização da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos, bem como a necessidade de controle de convencionalidade das leis internas.

DOS OBJETIVOS

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento tem por finalidade o desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes, visando à cooperação para a promoção da Equidade Racial no Poder Judiciário, nos seguintes eixos:

- I. Promoção da equidade racial no Poder Judiciário:
 - I.a. fomento à representatividade racial no Judiciário;
 - I.b. regulamentação de Comissões de Heteroidentificação nos Tribunais;
- II. Desarticulação do racismo institucional:
 - II.a. formação inicial e continuada de magistrados em questões raciais;

- II.b. ações de prevenção e combate à discriminação racial no âmbito do Judiciário;
- III. Sistematização dos dados raciais do Poder Judiciário:
- III.a. aperfeiçoamento da gestão dos bancos de dados visando à devida e necessária implementação de políticas públicas judiciárias de equidade racial baseadas em evidências.
- IV. Articulação interinstitucional e social para a garantia de uma cultura antirracista na atuação do Poder Judiciário:
- IV.a. adoção e compartilhamento de práticas e ações voltadas à correção das desigualdades raciais, ampliando a capacidade do Poder Judiciário de diálogo com os demais órgãos do Sistema de Justiça e de interlocução com os movimentos sociais organizados.

DAS OBRIGAÇÕES COMUNS AOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA TERCEIRA – Os partícipes comprometem-se, visando aos objetivos propostos, a atuar em parceria, na adoção de programas, projetos e iniciativas, a serem desenvolvidas em todos os segmentos da Justiça e em todos os graus de jurisdição, com o objetivo de combater e corrigir as desigualdades raciais, por meio de medidas afirmativas, compensatórias e reparatórias, para eliminação do racismo estrutural no Poder Judiciário.

DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA QUARTA – Para a consecução do objeto estabelecido neste instrumento, compromete-se o CNJ a:

- I. coordenar, executar e supervisionar as ações do Pacto Nacional do Judiciário pela Equidade Racial;
- II. promover a articulação entre os órgãos do Poder Judiciário e os pactuantes, com vistas à realização das ações objeto do Pacto Nacional do Judiciário pela Equidade Racial;
- III. responsabilizar-se pela articulação institucional com as Escolas Judiciais Estaduais e Federais, Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - Enfam, Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho - Enamat, Corte Interamericana e Comissão Interamericana de Direitos Humanos para a realização de ações de capacitação destinadas a magistrados e magistradas, bem como para servidores e servidoras de tribunais;

- IV. produzir as peças de comunicação institucional de divulgação das ações do projeto e disponibilizá-las aos pactuantes;
- V. gerar relatórios dos resultados obtidos com as ações do projeto e disponibilizá-los aos pactuantes;
- VI. disponibilizar aos pactuantes as pesquisas e cartilhas produzidas por meio das ações do projeto.

CLÁUSULA QUINTA – Para a consecução do objeto estabelecido neste instrumento, comprometem-se o STJ, o TST, o CJF e o CSJT a:

- I. indicar, conforme a respectiva área de atuação de cada participante, pessoal técnico para auxiliar a equipe do CNJ nas atividades de planejamento de seminários, de cursos de capacitação e da campanha de divulgação das ações;
- II. prestar apoio logístico, sempre que possível, nas plataformas virtuais e nos locais de realização dos seminários e cursos;
- III. divulgar as peças de comunicação disponibilizadas pelo CNJ (meio físico e eletrônico);
- IV. viabilizar a participação dos profissionais que compõem sua força de trabalho nos seminários e nos cursos de capacitação presencial;
- V. fomentar as ações objeto do plano de trabalho;
- VI. fomentar medidas visando à inclusão da disciplina de Equidade Racial nos editais dos concursos públicos para ingresso na carreira da magistratura, com destaque ao sistema interamericano, jurisprudência da Corte Interamericana, controle de convencionalidade, jurisprudência do STF em matéria de tratados de Direitos Humanos e diálogos jurisdicionais;
- VII. divulgar as ações do projeto e os respectivos resultados obtidos.

DO PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA SEXTA - Os participantes comprometem-se, visando aos objetivos propostos, a atuar em parceria, atendendo ao Plano de Trabalho, que será elaborado no prazo de sessenta dias, a contar da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho poderá ser revisado, a critério dos participantes, para alterações e inclusão de novas ações, estabelecimentos ou revisão de prazos, sempre respeitado o objeto deste Termo.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – Os participantes designarão gestores, no prazo de trinta dias, para acompanhar, gerenciar e administrar a execução deste acordo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

CLÁUSULA OITAVA – O presente instrumento não importa, a qualquer título, presente ou futuro, a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Parágrafo único. As despesas resultantes do planejamento e da execução deste acordo correrão por conta das dotações orçamentárias dos partícipes, em conformidade com as responsabilidades assumidas aqui e em eventuais termos aditivos.

DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – Este acordo de cooperação técnica terá eficácia a partir da data da sua publicação e vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, automaticamente, por conveniência dos partícipes, até o limite de sessenta meses, exceto se houver manifestação expressa em sentido contrário, nos termos da lei.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante sua vigência, mediante termo aditivo, a fim de aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – É facultado aos partícipes promover o distrato do presente termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os dados pessoais tornados públicos por este acordo deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados do art. 6º da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), durante toda a vigência do instrumento.

Parágrafo primeiro. O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, sendo observados:

- a) a compatibilidade com a finalidade especificada;

- b) o interesse público;
- c) a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

Parágrafo segundo. Os dados deverão ser eliminados, quando não autorizada sua conservação, nos termos do art. 16 da LGPD, após o término de seu tratamento nas hipóteses previstas no art. 15 da referida lei.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste acordo, será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Aplicam-se à execução deste Termo a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, no que couber, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O Conselho Nacional de Justiça publicará o extrato deste acordo no Diário Oficial da União, conforme o parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

Parágrafo único. O CNJ encaminhará cópia do extrato da publicação aos demais partícipes deste acordo.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os casos omissos serão resolvidos pelos partícipes em comum acordo.

DO FORO E DA SOLUÇÃO DOS CONFLITOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Não haverá estabelecimento de foro. Os partícipes se comprometem a buscar soluções amigáveis e consensuais para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste acordo.

DA ADESÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os órgãos do Poder Judiciário que manifestarem interesse em aderir ao presente acordo poderão fazê-lo mediante a assinatura de termo de adesão, conforme modelo constante do Anexo.

Parágrafo único. O CNJ encaminhará cópia do termo de adesão aos demais partícipes deste acordo.

E, por estarem assim ajustados, assinam os PARTÍCIPES o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Brasília, 25 de novembro de 2022.



Ministra **ROSA WEBER**

Presidente do Conselho Nacional de Justiça



Ministra **MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA**

Presidente do Superior Tribunal de Justiça e do Conselho da Justiça Federal



Ministro **LELIO BENTES CORRÊA**

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CNJ/STJ/TST/CJF/CSJT Nº
053/2022**

**TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA CNJ/STJ/TST/CJF/CSJT Nº 053/2022, SOB A
ÉGIDE DO PACTO NACIONAL DO JUDICIÁRIO PELA
EQUIDADE RACIAL.**

Ref.: PAE nº 12497/2022

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede em Natal/RN, CNPJ 05.792.645/0001-28, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **Cornélio Alves de Azevedo Neto**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve, por meio do presente Termo, aderir ao **Pacto Nacional do Judiciário pela Equidade Racial**, mediante cooperação técnica e operacional com vistas à adoção de medidas variadas voltadas para a concretização da Equidade Racial no âmbito do Poder Judiciário.

O Presidente, Desembargador **Cornélio Alves de Azevedo Neto**, declara firme vontade de desenvolver ações para a proteção e promoção da Equidade Racial, em observância ao disposto nos artigos 3º, IV e 5º da Constituição da República, na Década Internacional de Afrodescendentes (2015-2024) proclamada pela Organização das Nações Unidas (ONU), na Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial (promulgada pelo Decreto n. 65.810, de 8 de dezembro de 1969), na Convenção n. 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Discriminação em matéria de Emprego e Profissão, na Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância (promulgada pelo Decreto n. 10.932, de 10 janeiro de 2022), no Estatuto da Igualdade Racial (Lei n. 12.288, de 20 de julho de 2010), na Resolução CNJ n. 203, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre a reserva de vagas aos negros nos concursos públicos no Poder Judiciário, e no

inciso I do art. 1º da Recomendação CNJ nº 123, de 7 de janeiro de 2022, que recomenda a observância dos tratados internacionais de Direitos Humanos e a utilização da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos, bem como a necessidade de controle de convencionalidade das leis internas.

O presente instrumento tem por finalidade o desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes, visando à cooperação para a promoção da Equidade Racial no Poder Judiciário, nos seguintes eixos:

I. Promoção da equidade racial no Poder Judiciário:

I.a. fomento à representatividade racial no Judiciário;

I.b. regulamentação de Comissões de Heteroidentificação nos Tribunais;

II. Desarticulação do racismo institucional:

II.a. formação inicial e continuada de magistrados em questões raciais;

II.b. ações de prevenção e combate à discriminação racial no âmbito do Judiciário;

III. Sistematização dos dados raciais do Poder Judiciário:

III.a. aperfeiçoamento da gestão dos bancos de dados visando à devida e necessária implementação de políticas públicas judiciais de equidade racial baseadas em evidências.

IV. Articulação interinstitucional e social para a garantia de uma cultura antirracista na atuação do Poder Judiciário:

IV.a. adoção e compartilhamento de práticas e ações voltadas à correção das desigualdades raciais, ampliando a capacidade do Poder Judiciário de diálogo com os demais órgãos do Sistema de Justiça e de interlocução com os movimentos sociais organizados.

1. ATUAÇÃO COORDENADA: o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte buscará desenvolver ações coordenadas com o Conselho Nacional de Justiça visando à efetividade e qualidade da concretização da Equidade Racial no âmbito do Poder Judiciário, com especial enfoque no controle de convencionalidade.

2. GESTOR LOCAL: indica para gestor local do presente instrumento a Sra. **Juliana Viera Costa de Aguiar**, ocupante do cargo, Técnico Judiciário, endereço eletrônico: Juliana.aguiar@tre-rn.jus.br, telefone: **(84) 3654-5124** que doravante será responsável pela execução das atividades previstas no Plano de Trabalho supramencionado.

3. VIGÊNCIA: o presente termo passará a vigorar a partir de sua assinatura, com prazo final igual ao do Acordo de Cooperação Técnica supramencionado.

4. RESPONSABILIDADES:

4.1 São responsabilidades gerais do Conselho Nacional de Justiça:

- 4.1.1 coordenar, executar e supervisionar as ações do Pacto Nacional do Judiciário pela Equidade Racial;
- 4.1.2 promover a articulação entre os órgãos do Poder Judiciário e os pactuantes, com vistas à realização das ações objeto do Pacto Nacional do Judiciário pela Equidade Racial;
- 4.1.3 responsabilizar-se pela articulação institucional com as Escolas Judiciais Estaduais e Federais, Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - Enfam, Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho - Enamat, Corte Interamericana e Comissão Interamericana de Direitos Humanos para a realização de ações de capacitação destinadas a magistrados e magistradas, bem como para servidores e servidoras de tribunais;
- 4.1.4 produzir as peças de comunicação institucional de divulgação das ações do projeto e disponibilizá-las aos pactuantes;
- 4.1.5 gerar relatórios dos resultados obtidos com as ações do projeto e disponibilizá-los aos pactuantes;
- 4.1.6 disponibilizar aos pactuantes as pesquisas e cartilhas produzidas por meio das ações do projeto.

4.2 São responsabilidades do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte:

- 4.2.1 indicar, conforme a respectiva área de atuação de cada participante, pessoal técnico para auxiliar a equipe do CNJ nas atividades de planejamento de seminários, de cursos de capacitação e da campanha de divulgação das ações;
- 4.2.2 prestar apoio logístico, sempre que possível, nas plataformas virtuais e nos locais de realização dos seminários e cursos;
- 4.2.3 divulgar as peças de comunicação disponibilizadas pelo CNJ (meio físico e eletrônico);
- 4.2.4 viabilizar a participação dos profissionais que compõem sua força de trabalho nos seminários e nos cursos de capacitação presencial;
- 4.2.5 fomentar as ações objeto do plano de trabalho;
- 4.2.6 fomentar medidas visando à inclusão da disciplina de Equidade Racial nos editais dos concursos públicos para ingresso na carreira da magistratura, com destaque ao sistema interamericano, jurisprudência da Corte Interamericana, controle de

convencionalidade, jurisprudência do STF em matéria de tratados de Direitos Humanos e diálogos jurisdicionais;

- 4.2.7 divulgar as ações do projeto e os respectivos resultados obtidos.

5. PLANO DE TRABALHO: Ao assinar este termo, o órgão aderente declara que recebeu cópia do Plano do Trabalho.

6. PUBLICAÇÃO:

6.1 O Conselho Nacional de Justiça publicará o extrato deste Termo no Diário Oficial da União, conforme o parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

6.2 O CNJ encaminhará cópia do extrato de publicação ao órgão aderente.

Natal, 15 de junho de 2023.

CORNELIO ALVES DE
AZEVEDO NETO:50140

Assinado de forma digital por
CORNELIO ALVES DE AZEVEDO
NETO:50140
Dados: 2023.06.15 15:05:40 -03'00'

Desembargador Cornélio Alves

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2022, celebrado entre o STF e a empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. (Processo Eletrônico n. 002734/2021) Objeto: a) alterar o percentual de CITL (Custos Diretos, Tributos e Lucros) para 20,29% (vinte vírgula vinte e nove por cento), em virtude da decisão judicial transitada em julgado, a partir do 1º de julho de 2022. b) repartucar o Contrato, tendo em vista o adimplemento das condições previstas no ajuste e o advento de Convenção Coletiva de Trabalho SINRADXEAC/DF 2023/2023 e pedido da empresa, a partir de 1º de janeiro de 2023, abrangendo: b.1) o reajuste do item salário em 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento); b.2) a majoração do valor unitário do Auxílio-Alimentação para R\$ 40,96 (quarenta reais e noventa e seis centavos), que com o desconto do benefício PAT de R\$ 0,30 (trinta centavos), totaliza R\$ 40,66 (quarenta reais e sessenta e seis centavos); b.3) a majoração do valor unitário do resarcimento com Auxílio-Saúde para R\$ 234,73 (duzentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos); b.4) a majoração do valor unitário do resarcimento com o Auxílio-Creche para R\$ 522,67 (quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos); b.5) a majoração do valor unitário do resarcimento com Seguro de Vida para R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos). c) incluir a alínea "o" na Cláusula Quarta do Contrato, da seguinte forma: "o) entregar ao profissional, quando houver, o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação, na forma prevista em norma coletiva." d) prorrogar a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a partir de 1º de julho de 2023; e e) alterar os Encargos Sociais para 45,41% (quarenta e cinco vírgula quarenta e um por cento), a partir de 1º de julho de 2023, nos termos do item 8.8 do Edital. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 12/06/2023. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Miguel Ricardo de Oliveira Piazz, Diretor-Geral; e, pela empresa, Rafael Beda Gualda, Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2022, celebrado entre o STF e a empresa MEDIC VITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA. (Processo Eletrônico n. 001059/2022) Objeto: prorrogar o Contrato por 12 (doze) meses, a partir de 17 de agosto de 2023. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 15/06/2023. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Márcio Kazuaki Fusissava, Secretário de Orçamento, Finanças e Contratações; e, pela empresa, Leidiane Rocha Araujo, Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 58/2022, celebrado entre o STF e a empresa FJ SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA. (Processo Eletrônico n. 013545/2020) Objeto: acrescer 75 m² de serviços impressão digital de adesivo branco leitoso espessura 0,10 com aplicação em paredes, chapa de PS ou painéis de madeira ou vidro, totalizando 375 m². Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 14/06/2023. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Márcio Kazuaki Fusissava, Secretário de Orçamento, Finanças e Contratações; e, pela empresa, Juliano Gonçalves de Freitas, Representante Legal.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE ADESÃO

Especie: Adesão do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas ao Acordo de Cooperação Técnica CNJ n. 087/2021, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e o Tribunal Superior Eleitoral - TSE. Processo: 00915/2021. Objeto: a conjugação de esforços entre os partícipes para o desenvolvimento e uso colaborativo dos produtos, projetos e serviços do "Programa Justiça 4.0 - Inovação e efetividade na realização da Justiça para todos, ficando o TSE com a função de orquestrador dos Tribunais Regionais Eleitorais do presente Acordo. Assinatura: 02/06/2023. Signatário: pelo TRE/AM, Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins - Presidente.

EXTRATO DE ADESÃO

Especie: Adesão do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte ao Acordo de Cooperação Técnica CNJ n. 053/2022, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, o Superior Tribunal de Justiça - STJ, o Tribunal Superior do Trabalho - TST, o Conselho da Justiça Federal - CJF e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT. Processo: 11253/2022. Objeto: desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes, visando à cooperação para a promoção da Equidade Racial no Poder Judiciário. Assinatura: 15/06/2023. Signatário: pelo TRE-RN, Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto - Presidente.

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas ao Acordo de Cooperação Técnica CNJ n. 086/2021, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e o Tribunal Superior Eleitoral - TSE. Processo: 03508/2021. Objeto: a conjugação de esforços entre os partícipes para a adesão e o desenvolvimento colaborativo de produtos e serviços para a Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDJP-Br, ficando o TSE com a função de orquestrador dos Tribunais Regionais Eleitorais do Acordo. Assinatura: 02/06/2023. Signatário: pelo TRE/AM, Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins - Presidente.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº processo: 02333/2023 Objeto: curso semipresencial a servidores dos tribunais, sobre PjeCor (Processo Judicial Eletrônico das Corregedorias). Contratada: Ana Luiza Reis Silva Vasques. CPF: 009.024.721-35. Fundamento Legal: art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n. 14.133/2021. Valor: R\$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais), sendo R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), para pagamento à Coordenadora Pedagógica, e R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais), para pagamento da Contribuição Previdenciária sobre o serviço - INSS Patronal. Declaração de Inexigibilidade: em 19/06/2023, por Bruno César de Oliveira Lopes, Secretário de Administração, CPF nº 084.525.037-09.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº processo: 03762/2023 Objeto: curso "IA - CM". Contratado: Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA-Brasil). CNPJ: 62.070.115/0001-00 . Fundamento Legal: art. 25, II c/c art. 13, VI, da Lei n. 8.666/1993. Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Declaração de Inexigibilidade: em 19/06/2023, por João D'arc Ramos de Oliveira, Secretário de Gestão de Pessoas substituto, CPF nº 024.152.541-18. Ratificação: em 19/06/2023, por Johanna Eck, Diretor Geral, CPF nº 006.583.638-32.

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Especie: Primeiro Protocolo de Intenções n. 001/2023, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e o Ministério da Saúde - MS. Processo: 04695/2023. Objeto: enviar os esforços necessários para estabelecer uma cooperação interinstitucional entre as Instituições signatárias, em todos os campos de comum interesse, voltada à implementação da Política Antimanicomial do Poder Judiciário, instituída pela Resolução CNJ nº 487/2023. Assinatura: 16/06/2023. Signatário: pelo CNJ; Ministra Rosa Weber - Presidente, pelo MS; Nísia Verônica Trindade Lima - Ministra de Estado da Saúde.

DIRETORIA-GERAL

AVISO

6ª EDIÇÃO DA SÉRIE JUSTIÇA PESQUISA

PEDIDO DE DILIGÊNCIAS

O Conselho Nacional de Justiça, por meio do Departamento de Pesquisas Judicárias, convoca as instituições que apresentaram propostas ao Edital nº 01/2023 da 6ª edição da série Justiça Pesquisa, publicada no dia 24/03/2023, Seção 3, página 146 do DOU, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementarem os documentos necessários para a 2ª fase conforme item 3.6 do edital, de acordo com PEDIDO DE DILIGÊNCIAS no endereço: < <https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciais/justica-pesquisa/editais-3/>>.

JOHANESS ECK

Diretor-Geral do Conselho Nacional de Justiça

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

SECRETARIA DO TRIBUNAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES

SEÇÃO DE CONTRATOS

CONVÉNIO

TEX Convênio TSE nº 15/2023, celebrado entre o TSE e a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP (CNPJ: 63.025.530/0001-04), tendo como gestora administrativa a Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia - FDTE (CNPJ: 43.588.755/0001-61). OBJETO: Promover a cooperação técnico-científica, visando fortalecer, ampliar e intensificar a integração entre os partícipes por meio do intercâmbio de conhecimento e atividades de pesquisa e desenvolvimento, em especial analisar e avaliar a segurança do hardware e software do Sistema Eletrônico de Votação, identificando, se houver, vulnerabilidades ou falhas, e indicando pontos de melhoria visando aprimorar sua segurança, integridade e confiabilidade. ASSINATURA: 17/06/2023. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura e duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado. ASSINAM: Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral, pelo TSE; Reinaldo Giudici, Diretor da Escola Politécnica, pela USP; Anapaula Haipek Campos, Diretora Superintendente, e Luiz Felipe de Moura Franco, Diretor Administrativo e Financeiro, pela FDTE; e Marcos Antonio Simplicio Junior, Coordenador do LARC, como testemunha. Procedimento Administrativo SEI n.º 2023.00.000002355-9

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 41/2023

Comunico o resultado da licitação em epígrafe: Vencedora: CNPJ: 00.850.974/0002-45 - Arcade Tecnologia Projetos e Engenharia Ltda.

DANIELLE XIMENES LIMA MOREIRA
Pregoeira

(SIDEC - 19/06/2023) 050001-00001-2023NE000107

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 114/2022

Comunico o resultado da licitação em epígrafe: O item 6 restou fracassado.

ANNA CAROLINA SEIXAS LOPEZ
Pregoeira

(SIDEC - 19/06/2023) 050001-00001-2023NE000107

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023 - UASG 50001

Nº Processo: 003065/2023. Objeto: Registro de preços para serviços de aplicação de sintético em piso de madeira.. Total do Itens Licitados: 1. Edital: 20/06/2023 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Safa Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/50001-5-00046-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 20/06/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/07/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital também disponível em www.stj.jus.br. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sitio www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as últimas.

JANAINA LIMA ARRUDA
Pregoeira

(SIASNet - 19/06/2023) 50001-00001-2023NE000107

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2023 - UASG 090026

Nº Processo SEI: 0004136-11.2022.4.90.8000.

Pregão Nº 5/2023. Contratante: SECRETARIA DO CONSELHO DA JUSTICA FEDERAL.

Contratado: 31.060.985/0001-74 - O3S CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Objeto: Contratação de subscrição de ferramenta de gerenciamento de ciclo de vida de software gitlab ultimate para atendimento ao desenvolvimento e manutenção de software do conselho da justiça federal - cjf e justiça federal de 1º e 2º graus, incluindo suporte e garantia.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico. Vigência: 14/06/2023 a 13/06/2024. Valor Total: R\$ 658.999,80. Data de Assinatura: 14/06/2023.

Crédito Orçamentário: CTN - 192205 e AI - 168364. E.D.: 33.90.40.06. Nota de Empenho: 2023NE000349 e 2023NE000350.

Signatários: LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO - Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas/CJF e JONATAS MATTES - Sócio-administrador/O3S Consultoria e Tecnologia da Informação LTDA.

(COMPRASNET 4.0 - 19/06/2023).

